

04.07.2018 – 13h45

Relatório da audiência

Entidade: Associação Nacional para o Software Livre (ANSOL)

Recebida por: Grupo de Trabalho do Mercado Único Digital

Assunto: Diretivas respeitantes à reforma dos direitos de autor e aos serviços de comunicação social audiovisual

A Senhora Coordenadora do Grupo de Trabalho do Mercado Único Digital, Deputada Carla Sousa (PS), deu as boas vindas a Paula Simões, explicou a metodologia dos trabalhos e a grelha de tempos a utilizar, dando-lhe de seguida a palavra para fazer a sua intervenção inicial.

Paula Simões iniciou a sua intervenção referindo-se ao voto que será discutido no dia seguinte em Estrasburgo sobre a publicação de conteúdos protegidos pelos direitos de autor, que irá determinar se o texto da futura diretiva que está em apreciação fica como está ou se ainda poderão ser introduzidas alterações para o melhorar.

Referiu haver quatro pontos complexos e críticos na proposta de diretiva em apreciação, o primeiro dos quais tem a ver com o artigo 13.º, conhecido por «máquina de censura», que estabelece que as plataformas são obrigadas a licenciar os conteúdos protegidos por direitos de autor, o que significa que são obrigadas a pagar aos autores, estabelecendo-se sanções para o seu não cumprimento. A este propósito salientou ser quase impossível para qualquer plataforma licenciar ou pagar todos os conteúdos protegidos por direitos de autor, como é o caso, por exemplo, da publicação de uma fotografia tirada por uma qualquer pessoa num jardim, que está também protegida por direitos de autor. Adiantou também que, nos termos da segunda parte do artigo 13.º, as plataformas são obrigadas a implementar filtros prévios à publicação e se o que as pessoas publicarem colidir com direitos de autor elas podem ser responsabilizadas, sendo obrigadas ou a remover o seu conteúdo ou a responder em tribunal. O software tem uma base de dados que lê aquilo que se quer publicar e é esse filtro que vai decidir se um determinado conteúdo pode ou não ser publicado. As plataformas digitais são obrigadas a ter esses filtros, o que significa que não têm qualquer motivação para fazer acordos com os titulares de direitos, havendo já várias empresas que vão sair da Europa ou fechar porque não conseguem suportar essa tecnologia.

Assinalou também que o artigo 11.º respeita diretamente aos conteúdos noticiosos e direitos de editores, veiculados por plataformas que servem de agregadores de notícias. A proposta de diretiva propõe que o conteúdo jornalístico divulgado por estas plataformas passe a ter o chamado «imposto de links», de forma a remunerar mais os direitos de autor a partir das receitas publicitárias embolsadas pelas redes sociais e agregadores de notícias, estipulando também que os links de artigos jornalísticos que sejam acompanhados de algum tipo de descrição tenham de ter uma licença de publicação. . vai reduzir a circulação de notícias de jornalismo profissional, o que vai permitir o aumento das chamadas *fake news*. A verdade é que se não deixarmos as pessoas partilhar excertos de notícias de jornalismo profissional, elas passarão a partilhar outro tipo de conteúdos, incluindo as *fake news*. Para muitos, este artigo 11.º respeitante aos conteúdos noticiosos e aos direitos dos editores põe em causa a própria liberdade de imprensa.

Por fim, em relação aos artigos 3.º e 4.º, para a ANSOL as pessoas devem ter o direito de ler todas as obras às quais tenham acesso legal, mas, infelizmente, a exceção prevista na proposta de diretiva só cobre organizações de investigação científica, não abrangendo jornalistas, cidadãos e plataformas, *startups* e empresas. Relativamente à exceção prevista na proposta de diretiva para fins de ensino, a Comissão Europeia propõe que para os casos de utilização digital de obras a exceção só é válida se o ensino for ministrado dentro de um estabelecimento de ensino ou sob a sua responsabilidade - não cobre, por exemplo, os *workshops* dados ao sábado na cidade de Lisboa em bibliotecas municipais, na medida em que os formadores que os ministram não estão sob a responsabilidade de um estabelecimento de ensino.

De seguida, colocaram algumas questões os Senhores Deputados Sara Madruga da Costa (PSD), Jorge Campos (BE) e Ana Mesquita (PCP), usando depois a palavra a representante da ANSOL para prestar alguns esclarecimentos adicionais.

A Senhora Coordenadora do Grupo de Trabalho agradeceu a presença da ANSOL e os esclarecimentos dados, dando depois por terminados os trabalhos.

Os contributos da Associação Nacional para o Software Livre e a gravação da audiência podem ser consultados na [página da Comissão](#).

Palácio de São Bento, 04 de julho de 2018